



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 093/2025

Laranjeiras do Sul, em 11 de novembro 2025.

Exmo. Sr.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
Nesta:

PREZADO SENHOR PREFEITO:

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis, devidamente "APROVADO", encaminho a Vossa Senhoria, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

<u>PROJETO DE LEI Nº 057/2025</u>	<u>POR ORDEM DE APROVAÇÃO</u>
<u>PROJETO DE LEI N.º 046/2025</u> <u>AUTORIA:</u> PODER EXECUTIVO MUNICIPAL <u>SÚMULA:</u> Inclui parágrafo único no Artigo 1º da Lei nº 027/2025 (fornecimento de transporte coletivo por parte do município, para fins esportivos, educacionais, culturais, saúde e Assistência Social) e dá outras providências.	

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

*Recebido
em 13/11/2025*

JOVANILDO
VIOLA:94089
256968

Assinado de forma
digital por JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2025.11.11
11:21:58 -03'00'

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026

ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 057/2025

10/11/2025

**SUMULA: INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º
DA LEI Nº 027/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Inclui parágrafo único no artigo 1º Lei Municipal nº 027/2025, de 08/07/2025, que passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Laranjeiras do Sul autorizado a utilizar os veículos oficiais da frota municipal para transporte de equipes, grupos ou delegações destinadas à participação em eventos esportivos, educacionais, culturais, de saúde pública ou de assistência social, dentro ou fora do território municipal.

***Parágrafo único:** Quando utilizado veículo oficial para atividades da administração municipal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo ou diária relativas a despesas operacionais ao condutor do veículo e ao servidor que por ventura necessite acompanhar a viagem.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de novembro de 2025.

*Recebido
em 11/11/2025*

ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

JOVANILDO
VIOLA: 940892
56968

Assinado de forma
digital por JOVANILDO
VIOLA: 94089256968
Dados: 2025.11.11
11:23:49 -03'00'

JUVINHA VIOLA

Presidente
Gestão 2025/2026